

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

R. Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia - AL
CEP - 57425-000 - (82) 3533-1120



LEI Nº 398/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 388/2019, PARA AUTORIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO SUPLEMENTAR NO PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei Municipal n.º 388, de 03 de janeiro de 2019, passa a vigorar com seguinte redação:

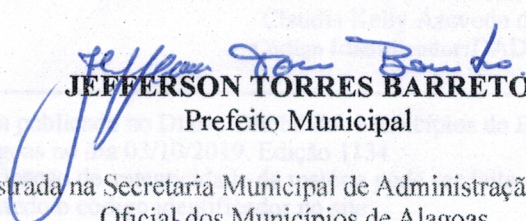
“Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.”.

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

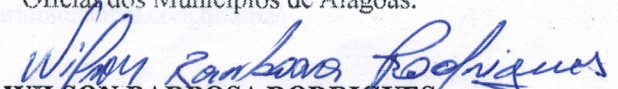
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2019.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jaramataia/AL, 01 de outubro de 2019.


JEFFERSON TORRES BARRETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.


WILSON BARBOSA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração